

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

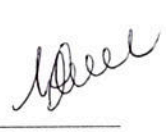
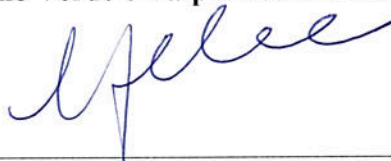
Resolução nº. 083/2011 – CIB

Goiânia 19 de maio de 2011.

Aprova que a produção excedente de Terapia Renal Substitutiva -TRS dos Municípios com demanda reprimida, abaixo mencionada, será custeada pelo Fundo Estadual de Saúde – FUNESA.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 – O art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especificamente acerca da integralidade do atendimento do usuário e do financiamento tripartite das ações de saúde;
- 2 – O art. 17, I e IX, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;
- 3 – A Portaria GM/MS nº 399/1996, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intraestaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria GM/MS nº 1.168/2004, que Institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
- 5 – A Portaria GM/MS nº 1.678 de 12/07/2007 que homologou o Termo de Compromisso de Gestão – TCGE do Estado de Goiás;
- 6 – As Portarias GM/MS nº 3.482, de 12 de novembro de 2010; SAS/MS nº 654, de 29 de novembro de 2010 e SAS/MS nº 677, de 9 de dezembro de 2010, que redefinem e remanejam tetos de estados e municípios para o custeio do serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS;
- 7 – Que na reunião do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Goiás – COSEMS/GO, de 17 de abril de 2008, foi relatado que em todas as Regiões do Estado existem filas de espera de pacientes renais crônicos; e que os serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS dos Municípios: **Anápolis, Aparecida de Goiânia, Catalão, Ceres, Formosa, Goianésia, Itumbiara, Luziânia, Rio Verde e Valparaíso** estão extrapolando seus tetos financeiros;





SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 8 – Que desde a competência de maio/2008 o Estado de Goiás está transferindo recursos do Fundo Estadual de Saúde – FUNESA aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios com serviço de TRS habilitado;
- 9 – A implantação dos Serviços de TRS nos Municípios de Jataí e Porangatu, conforme previsto na Rede de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica, aprovada em CIB, e;
- 10 – O Despacho nº 1037/2011-UCI, da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, que determinou a juntada de documento contendo acordo entre gestores, nos processos de transferências de recurso para custeio dos serviços de TRS.

RESOLVE:

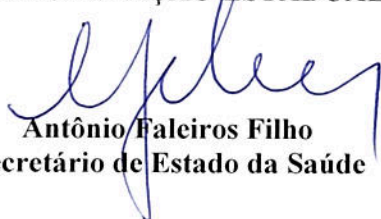
Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, de 19 de maio de 2011, que a produção excedente de Terapia Renal Substitutiva – TRS dos Municípios com demanda reprimida, acima mencionada, será custeada pelo Fundo Estadual de Saúde – FUNESA, utilizando recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

Art. 2º O repasse se dará do Fundo Estadual de Saúde – FUNESA para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, após a apuração do montante excedente para cada município, pela Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde – SCATS.

Art. 3º Fica convalidado os repasses efetuados, desde a competência de maio/2008, pelo FUNESA aos Fundos Municipais de Saúde, para o custeio do serviço de TRS de pacientes em fila de espera.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Antônio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Lucélia Borges da Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS